



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 4.766, DE 10/05/2024

Autoriza o Município de Ponte Nova a reverter a área concedida à Empresa Mixfer Indústria e Comércio de Ferragens Ltda., revoga a [Lei Municipal nº 4.587/2022](#), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a reverter ao Município a área denominada Lote 07 da Quadra D, com 1.333,27 m² (hum mil, trezentos e trinta e três vírgula vinte e sete metros quadrados), localizado no Distrito Industrial Abel Pesqueira Moreira, que fora concedida à empresa Mixfer Indústria e Comércio de Ferragens Ltda., CNPJ nº 28.198.675/0001-06, conforme [Lei Municipal nº 4.587 de 22 de agosto de 2022](#).

Art. 2º Fica revogada a [Lei Municipal nº 4.587, de 22 de agosto de 2022](#).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova – MG, 10 de maio de 2024.

Wagner Mol Guimarães

Prefeito Municipal

Afonso Mauro Pinho Ribeiro

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Sandra Regina Brandão Guimarães

Secretaria Municipal de Governo

- Autor(es): Executivo / PL nº 4.056, de 01.04.2024.

- Publicada em: 15.05.2024